



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 546/1991, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
Parágrafo único: O Crédito Adicional de que trata este artigo destina-se a cobrir despesas com a construção de 40 (quarenta) módulos sanitários.

Art. 2º - As despesas a que refere-se o artigo anterior serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

06 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

06.01 – Seção de Saúde e Assistência Social

13754291.45 – Construção de módulos sanitários

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão obtidos com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 – Seção de Ensino Primário

08421882.33 – Encargos Sociais

3.1.1.3.00 – Obrigações Patronais.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha, com o objetivo de receber recursos financeiros para cobrir as despesas com a construção dos módulos sanitários a que refere-se esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 06 de dezembro de 1991.

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2282 - Cornélio Procópio, PR - Quarta-feira, 11 de Dezembro de 1991